



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

LEI Nº 1.384, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lindóia do Sul para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Lindóia do Sul, dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 20.049.650,00, sendo R\$ 14.539.850,00 do Orçamento Fiscal e R\$ 5.507.800,00 do orçamento da seguridade social.

§ 1º. A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:	R\$ 19.844.650,00
Receitas de Capital:	R\$ 95.000,00
Receitas Intra-orçamentárias:	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 20.049.650,00

§ 2º. A despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 356.700,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 980.000,00
03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 1.997.150,00
04.00 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 5.851.000,00
05.00 – Sec. Mun. De Saúde e Ação Social	R\$ 919.100,00
06.00 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Transportes	R\$ 3.234.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

07.00 – Sec. Mun. De Agricultura e Ambiente	R\$ 1.853.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 4.856.700,00
99.00 – Reserva de contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 20.049.650,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R\$ 356.700,00
04 – Administração	R\$ 2.800.150,00
06 – Segurança Pública	R\$ 57.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 991.100,00
10 – Saúde	R\$ 4.856.700,00
12 – Educação	R\$ 5.378.000,00
13 – Cultura	R\$ 196.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 670.000,00
16 – Habitação	R\$ 33.000,00
17 – Saneamento	R\$ 255.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 254.000,00
20 – Agricultura	R\$ 1.678.000,00
22 – Indústria	R\$ 151.000,00
26 – Transporte	R\$ 2.059.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 277.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 35.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 20.049.650,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R\$ 356.700,00
122 – Administração Geral	R\$ 3.315.150,00
181 – Policiamento	R\$ 52.000,00
182 – Defesa Civil	R\$ 5.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 10.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 18.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 352.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$ 326.100,00
301 – Atenção Básica	R\$ 4.765.700,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 50.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 41.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 4.012.000,00
362 – Ensino Médio	R\$ 55.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 181.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 1.110.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 20.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 196.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 670.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$ 33.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$ 255.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$ 4.000,00
606 – Extensão Rural	R\$ 1.498.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 180.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$ 151.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

695 – Turismo	R\$ 20.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 2.059.000,00
812 – Desporto comunitário	R\$ 277.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$ 35.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 20.049.650,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Ação Legislativa -Câmara Municipal de Vereadores	R\$ 356.700,00
0002 – Apoio Administrativo – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 935.000,00
0003 – Investimentos Gerais – Gabinete do Prefeito e Vice	R\$ 40.000,00
0004 – Apoio Administrativo – Sec. de Admin. e Finanças	R\$ 1.609.150,00
0005 – Investimentos Gerais - Sec. de Admin. e Finanças	R\$ 31.000,00
0006 – Promoção Industrial e Comercial	R\$ 151.000,00
0007 – Apoio Administrativo – Diretoria de Urbanismo	R\$ 2.010.000,00
0009 – Transporte Rodoviário – Diretoria de Infraestrutura	R\$ 37.000,00
0010 – Serviços Urbanos – Diretoria de Infra Estrutura	R\$ 731.000,00
0011 – Saneamento Básico – Diretoria de Infra Estrutura	R\$ 255.000,00
0012 – Investimentos Gerais – Diretoria Infra Estrutura	R\$ 236.000,00
0014 – Ensino Infantil	R\$ 800.000,00
0015 – Ensino Fundamental	R\$ 4.012.000,00
0016 – Ensino Médio	R\$ 55.000,00
0017 – Ensino Superior	R\$ 181.000,00
0018 – Educação Especial	R\$ 20.000,00
0020 – Diretoria de Educação – Cultura	R\$ 196.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

0022 – Desporto Comunitário	R\$ 227.000,00
0023 – Investimentos Gerais – Esporte	R\$ 50.000,00
0024 – Manut. das Atividades do Fundo Assist. Médica - FAM	R\$ 270.000,00
0025 – Apoio Administrativo – FMAS	R\$ 285.000,00
0026 – Assistência ao Idoso – FMAS	R\$ 10.000,00
0027 – Assistência a criança e ao adolescente	R\$ 18.000,00
0028 – Proteção Social Especial de Media Complexidade	R\$ 311.100,00
0029 – Investimentos Gerais – FMAS	R\$ 15.000,00
0030 – Atenção Básica	R\$ 4.763.700,00
0031 – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS	R\$ 91.000,00
0033 – Apoio Administrativo – Fumderural	R\$ 1.498.000,00
0035 – Promoção da Produção Animal –Fumderural	R\$ 180.000,00
0041 – Habitação Urbana e Rural – FRH	R\$ 33.000,00
0042 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 247.000,00
0045 – Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00
0046 – Assistência Social Comunitária	R\$ 5.000,00
0047 – Segurança Pública	R\$ 52.000,00
0048 – Manutenção da Creche	R\$ 310.000,00
0049 – Manutenção Ativ.Conselho de Saúde	R\$ 2.000,00
0050 – Fundo do Meio Ambiente	R\$ 4.000,00
0051 – Desenvolvimento do Turismo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.049.650,00

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta Descentralizada, composto pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estima a receita em R\$ 811.700,00 e fixa a despesa no valor de R\$ 4.856.700,00 e pelo Fundo Municipal de Assistência Médica – FAM, que



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

estima receita e fixa despesas em R\$ 270.000,00.

Art. 3º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 1.374 de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2018.

Art. 4º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado, mediante Decreto, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações orçamentárias e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 7º. O limite autorizado no art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II – atender ao pagamento de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

III – atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções de saúde, assistência, previdência e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções, excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro de uma mesma categoria econômica e do mesmo programa.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro do mesmo programa.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, especificamente o disposto nos artigos 6º, 8º e 9º,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

considera-se como respectiva dotação orçamentária o somatório total das dotações de uma mesma categoria econômica definida para o orçamento do referido exercício.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mediante decreto, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior.

Art. 12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 13. Os recursos de convênios, operações de crédito e outros, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão independente do valor, ser utilizados como fontes de recursos para abertura, mediante decreto, de créditos adicionais suplementares e especiais de projetos, atividades ou operações especiais, bem como abertura da modalidade de aplicação.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos federal, estadual e municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta e com as entidades previstas no art. 15 e parágrafo único da Lei nº 1.374 de 16 de outubro de 2017 – Lei Orçamentária – LDO 2018.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a reunir num projeto/atividade programas pertencentes à mesma subfunção.

Art. 17. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme art. 2º, § 4º da Lei nº 1.374 de 16 de outubro de 2017 – Lei Orçamentária – LDO 2018.

Art. 18. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças manter, durante o exercício e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada.

Art. 19. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.368 de 01 de setembro de 2017 do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e da Lei nº 1.374 de 16 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 com base nos valores desta Lei.

Lindóia do Sul, 18 de dezembro de 2017.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.
Encaminhado para publicação no DOM/SC.
Lindóia do Sul, 18 de dezembro de 2017.

Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo